



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)

**Lei nº. 805, de 03 de julho de 2024**

*“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e contém outras providências”.*

A Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Rita de Ibitipoca para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

a) Anexo I - Prioridades e Metas;

b) Anexo II - Metas Fiscais; e

c) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)

### CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

**§1º** O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

**§2º** Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art. 3º** O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta a estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

**Art. 4º** A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e contera:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e





## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

**Art. 5º** Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Parágrafo único.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2025 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

### CAPÍTULO IV

#### DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art. 6º** A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2025, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Art. 7º** O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2025, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2025 à Câmara Municipal.

**Art. 8º** As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

**Art. 9º** O projeto de lei orçamentária de 2025 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.
- IV - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
- V - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

**Art. 10.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

- I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;
- II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;





## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais.

**Art. 11.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, respeitadas as devidas vinculações.

**Parágrafo único.** A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

**Art. 12.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o caput do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

**Art. 13.** A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2025, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu §3º, da Constituição Federal.

**Art. 14.** A Lei Orçamentária de 2025 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

**Art. 15.** Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.





## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)

**Art. 16.** Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2025, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

**Parágrafo único.** O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2025, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

**Art. 17.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025.

§1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 18.** Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 19.** A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

### CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 20.** Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e caput do art. 169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de





## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)

2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2025 ou acrescidos por créditos adicionais.

**Art. 21.** A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

**Art. 22.** No exercício financeiro de 2025 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

**Art. 23.** Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

### CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

**Art. 24.** O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**§1º** As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

**§2º** Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

**Art. 25.** O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.



## **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)

**Art. 26.** A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

### **CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 27.** Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2025, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

**Art. 28.** O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 29.** A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

**Art. 30.** Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

**Art. 31.** As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2025.

**Art. 32.** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33.** A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

**Art. 34.** A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

**Art. 35.** A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2025, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis





## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)

geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

**Parágrafo único.** São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

**Art. 36.** Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2024, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas, até a sua conversão em lei.

I - com pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - transferências constitucionais e legais;

IV - serviço da dívida e precatórios judiciais;

V - outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

**Art. 37.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

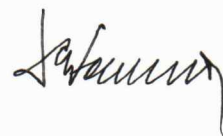
Santa Rita de Ibitipoca, 03 de julho de 2024.

  
**Leandro Eduardo Fonseca Paula**  
**Prefeito Municipal**

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2025

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a personal name.



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2025**  
**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um dos instrumentos previstos no ordenamento legal do planejamento público orçamentário. É estabelecido pela Constituição Federal para a União (Art. 165, § 2º) e no Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Uma das funções deste dispositivo é definir metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício seguinte. Nesse sentido, serve como ponte entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). O Plano Plurianual, quadrienal, contempla as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para despesas de capital e despesas decorrentes destas. A LOA, por seu turno, define em detalhe o orçamento para cada órgão e política pública. À LDO compete apontar, no conjunto de diretrizes fixadas no PPA, o que deverá orientar a elaboração da LOA, o que é materializado para o exercício de 2024 por meio deste Anexo.

Cumprindo com o compromisso de manter a integração entre os diferentes instrumentos de planejamento, a presente proposta de metas e prioridades para composição das diretrizes orçamentárias 2025 foi elaborada em consonância com o PPA 2022-2025.

Devido à temporalidade em que o Projeto de LDO é obrigatoriamente encaminhado ao Poder Legislativo, sempre nos meses de abril, há espaço para aprimorar a parametrização das metas. A execução física e orçamentária ao longo de 2024, além de fatores externos pode redundar em variações a maior ou a menor na planificação. Nesse sentido, a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, a ser remetido à Câmara, servirá para aperfeiçoar o planejamento para 2025 e apurar as estimativas de execução e possível revisão das metas ora apresentadas.



**1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS**

**2 - Ações:**

| Título da Ação                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| 9.003 - MANUT. DESP. PRECATORIOS JUDICIAIS E RPV                               |
| Finalidade: PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR. |
| 9.004 - AMORTIZAÇÃO DIVIDA CONTRATADA INSS                                     |
| Finalidade: AMORTIZAÇÃO DIVIDA CONTRATADA INSS                                 |
| 9.006 - AMORTIZ. OPERAÇÃO DE CRÉDITO BDMG                                      |
| Finalidade: AMORTIZ. OPERAÇÃO DE CRÉDITO BDMG                                  |





## 1 - Programa (Denominação): 001 - AÇÃO LEGISLATIVA

### 2 - Ações:

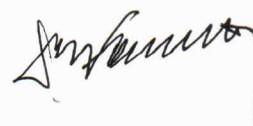
| Título da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.001 - CONSTRUÇÃO PRÉDIO PODER LEGISLATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Finalidade: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ABRIGAR OS SERVIÇOS DA CÂMARA                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2.001 - MANUTENÇÃO DESPESAS ATIVIDADES DOS EDIS                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Finalidade: MANUTENÇÃO DESPESAS ATIVIDADES DOS VEREADORES. GARANTIR A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DO VEREADORES REALIZANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PAGAMENTO DE DE SUBSÍDIOS, FINANCIAMENTO DE VIAGENS ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS A DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE VEREANÇA. |
| 2.002 - MANUTENÇÃO DESPESAS SECRETARIA CÂMARA                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Finalidade: GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DA CÂMARA REALIZANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PAGAMENTO DE PESSOAL, FINANCIAMENTO DE VIAGENS, AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS, ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS.                                    |



**1 - Programa (Denominação): 002 - REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

**2 - Ações:**

| Título da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.003 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Finalidade: MELHORAR A QUALIDADE E REDUZIR OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL. REALIZAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO MANTER OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ENTRE OUTRAS DESPESAS PARA UMA BOA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS. |





## 1 - Programa (Denominação): 003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

### 2 - Ações:

| Título da Ação                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9.001 - MANUTENÇÃO DESP. CONTRIBUIÇÕES PASEP                                                                                                                                                                                              |
| Finalidade: MANUTENÇÃO DESP. CONTRIBUIÇÕES PASEP                                                                                                                                                                                          |
| 9.002 - MANUT. DESP. CONTRIB. PREV. GERAL INSS                                                                                                                                                                                            |
| Finalidade: MANUTENÇÃO CONTRIBUIÇÃO COM INSS SOBRE FOLHA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                       |
| 2.004 - MANUTENÇÃO DESPESAS SECRETARIA GERAL                                                                                                                                                                                              |
| Finalidade: PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SUPORTE FÍSICO DE QUALIDADE PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.                                                                                                                           |
| 2.005 - MANUTENÇÃO DESPESA CONTRIBUIÇÕES AMMA                                                                                                                                                                                             |
| Finalidade: MANUTENÇÃO DESPESA CONTRIBUIÇÕES AMMA                                                                                                                                                                                         |
| 2.006 - CONTRIBUIÇÕES PARA A.M.M                                                                                                                                                                                                          |
| Finalidade: CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, VISANDO UM MAIOR APOIO NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS COMUNS AOS MUNICÍPIOS MINEIROS. OBJETIVANDO COORDENAR E REPRESENTAR OS DIREITOS DO MUNICÍPIO.                            |
| 1.007 - AQUIS., CONST. E AMPLIAÇÃO PROPRIOS MUNICIPAIS                                                                                                                                                                                    |
| Finalidade: ADQUIRIR, CONSTRUIR E OU AMPLIAR PRÉDIOS DO MUNICÍPIO PROPORCIONANDO MELHOR ACESSO E CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL                                                                                       |
| 2.007 - MANUT. DESPESA FAZENDA E FISCALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                             |
| Finalidade: MANTER OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA E CONTABILIDADE DE FORMA A GERAR INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES E OBSERVAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.                                                                           |
| 2.008 - MANUTENÇÃO. DESP CONVÊNIO COM SEGURANÇA PÚBLICA                                                                                                                                                                                   |
| Finalidade: MANTER O CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR E CIVIL AFIM DE GARANTIR A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO. VISANDO ADQUIRIR MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. |
| 2.009 - MANUT. DESPESAS INATIVOS                                                                                                                                                                                                          |
| Finalidade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL INATIVOS                                                                                                                                                                                  |
| 2.034 - MANUT. DESPESAS PRÓPRIOS MUNICIPAIS                                                                                                                                                                                               |



e instruções aos educandos, visando proporcionar conhecimentos e saberes para a cidadania; • de profissionais especializados ( Fonoaudiólogo, Psicólogo, Odontólogo) sem prejuízo ao ensino; • continuada a todos os profissionais da Educação de forma a ofertar educação de qualidade; • dos profissionais do magistério.

Atender aos educandos que necessitam  
Promover a oferta de formação  
Revisão do Plano de Cargos e Carreira

#### 2.016 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR - EDUC INF/CRECHE

Finalidade: PREPARAR E FORNECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM QUALIDADE NUTRICIONAL; INVESTIR NA AGRICULTURA FAMILIAR.

#### 2.017 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: PREPARAR E FORNECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM QUALIDADE NUTRICIONAL; INVESTIR NA AGRICULTURA FAMILIAR.

#### 2.018 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

Finalidade: OFERECER TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO RESIDENTES EM ZONA RURAL, VISANDO A PROMOÇÃO DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA.

#### 2.019 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO

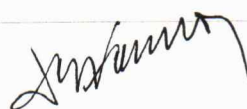
Finalidade: TRANSPORTAR ALUNOS PARA UMA FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

#### 2.020 - TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

Finalidade: OFERECER TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO À PROMOÇÃO DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA.

#### 1.072 - CONST/COBERTURA QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES

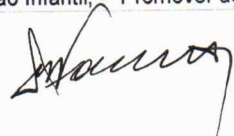
Finalidade: QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES CONSTRUÍDAS, COBERTAS, PARA SEREM UTILIZADOS EM DIAS CHUVOSOS OU MUITO QUENTES. USAR O AMBIENTE EM ATIVIDADES EXTRA CLASSE.



## 1 - Programa (Denominação): 004 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

### 2 - Ações:

| Título da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.002 - CONSTR. UNID. ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Finalidade: CONSTRUIR UMA UNIDADE ESCOLAR PARA ABRIGAR O ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL "FRANKLIN PEREIRA DO NASCIMENTO" QUE ATUA EM SISTEMA DE COABITAÇÃO COM A ESCOLA ESTADUAL "ZEQUINHA DE PAULA".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 1.003 - CONST. UND. ESCOLAR EDUC. INFANTIL/CRECHE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Finalidade: CONSTRUIR UMA UNIDADE ESCOLAR PARA ABRIGAR A EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, CONFORME A META 1 DO PME.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 2.010 - MANUT. DESPESAS ADMINISTRATIVAS EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Finalidade: MELHORAR A QUALIDADE E REDUZIR OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL. FAZER A MANUTENÇÃO DA CONTRAÇÃO DE PESSOAL, RECOLHER ENCARGOS SOCIAIS, ADQUIRIR MATERIAIS E CONTRATAR SERVIÇOS PARA UM FUNCIONAMENTO SATISFATÓRIO DOS SERVIÇOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 2.011 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Finalidade: • EFICIÊNCIA COM FOCO NA EDUCAÇÃO OFERTADA; •GARANTIR O ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL; •PROMOVER AÇÕES DE FORMAÇÕES E INSTRUÇÕES AOS EDUCANDOS, VISANDO PROPORCIONAR CONHECIMENTOS E SABERES PARA A CIDADANIA; •ATENDER AOS EDUCANDOS QUE NECESSITAM DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS ( FONOAUDIÓLO, PSICÓLOGO, ODONTÓLOGO) SEM PREJUÍZO AO ENSINO; •PROMOVER A OFERTA DE FORMAÇÃO CONTINUADA A TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FORMA A OFERTAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; •REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO. |
| 2.012 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Finalidade: TOTALIDADE DE ALUNOS TRANSPORTADOS COM SEGURANÇA E CONFORTO. NECESSITANDO ASSIM DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, E OUTRAS DESPESAS CORRELACIONADAS AO BOM DESEMPENHO DA AÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 2.013 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Finalidade: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 2.014 - REM. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO-ED INF/CRECHE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Finalidade: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1.015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Finalidade: AMPLIAR E GARANTIR A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA QUE POSSA ATENDER TODOS OS ESTUDANTES DA ZONA RURAL BEM COMO OS QUE ESTUDAM EM CIDADES VIZINHAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 2.015 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Finalidade: • Eficiência com foco na educação ofertada; • Ampliar o acesso à Educação Infantil; • Promover ações de formações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |





Finalidade: MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

2.035 - MANUT. DESP. ADMINISTRATIVAS OBRAS

Finalidade: MANUTENÇÃO DESPESAS OBRAS.

2.040 - MANUT. DESP. ADMINISTRATIVA AGRICULTURA

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA AGRICULTURA VISANDO FORTALECER A PRODUÇÃO E O COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ORIGEM DO AGRONEGÓCIO NO MUNICÍPIO, VISANDO O ABASTECIMENTO E A SUA AUTOSSUFICIÊNCIA.

2.047 - MANUT. DESP. ADMINISTRATIVAS CULTURA

Finalidade: GARANTIR A EFETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO, PROMOÇÃO COMERCIAL E AÇÕES CULTURAIS

2.065 - MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade: QUALIFICAR AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.072 - MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO DO CODAMA

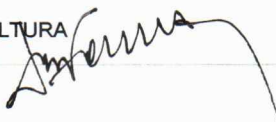
Finalidade: MANTER CONTRATO DE RATEIO AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DA MANTIQUEIRA.



**1 - Programa (Denominação): 005 - CULTURA- A HISTÓRIA DE UM POVO**

**2 - Ações:**

| <b>Título da Ação</b>                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.048 - CONTRIBUIÇÃO A CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECILIA                                                                                                                                                                                                                            |
| Finalidade: MANUTENÇÃO DA CULTURA. CONTRIBUINDO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO.                                                                                                                                                                           |
| 2.049 - MANUTENÇÃO DESPESAS BIBLIOTECA PÚBLICA                                                                                                                                                                                                                                     |
| Finalidade: GARANTIR A EFETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO, PROMOÇÃO COMERCIAL E AÇÕES CULTURAIS                                                                                                                                                                                            |
| 2.050 - MANUT. DESP. BANDAS MUSICA E FESTIVIDADES                                                                                                                                                                                                                                  |
| Finalidade: MANTER A CULTURA COM FESTIVIDADES DE APRESENTAÇÕES MUNICIPAIS COM ENCONTRO DE BANDAS DE MUSICA DE DIVERSAS LOCALIDADES, INCENTIVAR E APOIAR AS FESTAS TRADICIONAIS, RELIGIOSAS E FOLCLÓRICAS, FESTIVIDADES COM FOCO NO APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DO PRODUTOR RURAL. |
| 2.076 - AÇÕES DE CULTURA AUDIOVISUAL - LC 195/2022                                                                                                                                                                                                                                 |
| Finalidade: PROMOVER AÇÕES DE INCENTIVO A CULTURA                                                                                                                                                                                                                                  |



## 1 - Programa (Denominação): 006 - PROMOÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO

### 2 - Ações:

| Título da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.016 - CONSTRUIR E ESTRUTURAR O CAT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Finalidade: PROPORCIONAR AOS MUNICÍPIES UM LOCAL QUE REFUGIE SUA HISTÓRIA E AOS VISITANTES UM LOCAL DE REFERÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2.054 - CONTR.IGR S. IBIT ASSE.MAN DESP. CON. MUNIC.TURISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Finalidade: MANTER O MUNICÍPIO APTO AO ICMS TURÍSTICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 2.055 - MAP. REGIST. CARACT. SING. MUNIC. INVENTA. ATRATIV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Finalidade: TER TODOS E/OU GRANDE PARTE DOS ATRATIVOS DO MUNICÍPIO CATOLOGADOS. PODENDO ASSIM ADQUIRIR CONHECIMENTO DESTES E FUTURAS PROPOSTAS DE INTERVENÇÕES PARA VISITAÇÃO, UMA VEZ QUE, OS ATRATIVOS NATURAIS EM SUA MAIORIA SE ENCONTRAM EM PROPRIEDADES PARTICULARES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 2.056 - PROMOÇÃO DO ECOTURISMO E DO TURISMO RURAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Finalidade: PROMOVER O ECOTURISMO ATRAVÉS DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL JUNTO A DIFERENTES PÚBLICOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO, A FIM DE DIFUNDIR SUAS POTENCIALIDADES E GERAR SENSO DE PERTENCIMENTO NA COMUNIDADE LOCAL. LEVANTAMENTO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR MEIO DA PROMOÇÃO E APRIMORAMENTO DA AGROINDÚSTRIA ARTESANAL RURAL (QMA, QUEIJOS FINOS, DOCES QUITANDAS, CACHAÇA E ETC.) AVALIAÇÃO DOS POTENCIAIS PRODUTORES, VISANDO A INSERÇÃO COMPETITIVA DESTES NO MERCADO LOCAL E REGIONAL, SEGUINDO A LEI DO SIM APROVADA NO MUNICÍPIO. |
| 2.057 - RESG. HIST. DO MUNICÍPIO DE SNTA RITA DE IBITIPOCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Finalidade: TRAZER PARA OS MUNICÍPIES MELHORES CONHECIMENTOS SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 2.058 - MANUT. DESP. FUNDO MUNIC. TURISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Finalidade: DIVULGAR AS ATRAÇÕES MUNICIPAIS, AFIM DE PROPORCIONAR AOS VISITANTES SEGURIDADE E IMPACTO VISUAL. AOS MUNICÍPIES UM LUGAR DE MELHOR CONVÍVIO E LAZER E DESENVOLVIMENTO NA ECONOMIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |





**1 - Programa (Denominação): 007 - UNIVERSALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES**

**2 - Ações:**

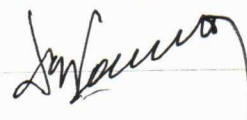
| Título da Ação                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.051 - MANUTENÇÃO DESPESAS TELE-CENTRO                                                                                                                                                                                                                       |
| Finalidade: PROPORCIONAR TREINAMENTO EM INFORMÁTICA BÁSICA E OUTROS CURSOS MAIS AVANÇADOS EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, PARA GERAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS À INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E À OBTENÇÃO DE RENDA PARA COMUNIDADES ATENDIDAS PELOS TELECENTROS. |
| 2.052 - MANUTENÇÃO DESP. TELECOMUNICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                     |
| Finalidade: OTIMIZAR E GARANTIR OS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES AFIM DE MANTER UM SERVIÇO DE QUALIDADE                                                                                                                                                        |



**1 - Programa (Denominação): 009 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CUIDADO - SAÚDE NO CAMINHO CERTO!**

**2 - Ações:**

| Título da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.004 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Finalidade: SUPRIR AS ESTRUTURAS ASSISTENCIAL E ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO                                                                                                                                                                                                                                            |
| 1.005 - CONSTRUÇÃO DA REDE PRÓPRIA DO SUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Finalidade: CONSTRUIR ESPAÇO VISANDO MELHORAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DA REDE DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1.006 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE FISIOTERAPIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Finalidade: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2.021 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Finalidade: ASSEGURAR O ESPAÇO DE ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE POR MEIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 2.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Finalidade: EXECUTAR O COMANDO ÚNICO NO ÂMBITO DA GESTÃO LOCAL, POR MEIO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SETOR SAÚDE NO PROCESSO DE GOVERNANÇA DO SUS.                                                                                                                                                                                                                          |
| 2.023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Finalidade: GARANTIR TRANSPORTE PARA TODAS AS EQUIPES DE SAÚDE DOS SETORES DA APS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, TFD E GESTÃO A TODOS OS DESTINOS NECESSÁRIOS                                                                                                                                                                                             |
| 2.024 - MANUTENÇÃO DO PLANTÃO MÉDICO NA UBS- APS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Finalidade: ASSEGURAR OS PLANTÕES MÉDICOS NOTURNOS DURANTE A SEMANA (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) E NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DIURNO E NOTURNO                                                                                                                                                                                                                               |
| 2.025 - MANUT. PROG. ESTRAT. FED (ESF, ESB, NASF, MANUT UBS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Finalidade: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO REGULAR DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROMOVENDO A MELHORIA DOS PROCESSOS DE TRABALHO, ALMEJANDO O AUMENTO DA RESOLUBILIDADE E ASSEGURANDO MELHOR PERFIL AVALIATIVO JUNTO AO PMAQ. AS EQUIPES SÃO COMPOSTAS POR 01 MÉDICO, 01 ENFERMEIRO, 01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM QUE DEVEM CUMPRIR OBRIGATORIAMENTE A JORNADA SEMANAL DE 40 HORAS |
| 2.026 - MANUT. DE CONV. PARC. COM UNIVERS. CONCE. ESTAGIAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Finalidade: ASSEGURAR ESTÁGIOS PARA OS CURSOS TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |



2.027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS ACS

Finalidade: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO PLENO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA QUE ATUEM COMO UM ELO ENTRE A COMUNIDADE E OS SERVIÇOS DE SAÚDE. CADASTREM E MANTENHAM ATUALIZADOS OS CADASTROS FAMILIARES E INDIVIDUAIS, PERMITINDO O CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.

2.028 - FIMAR COAP MUNIC. IBERTIOGA MELHORIA RETAG. APS

Finalidade: CORROBORAR NO CUSTEIO DO HOSPITAL MONUMENTO ÀS MÃES

2.029 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

Finalidade: MANTER EM FUNCIONAMENTO O REGULAR OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA E CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.030 - MANUT. AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA VIG SANITARIA

Finalidade: AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA) DEVEM PROMOVER E PROTEGER A SAÚDE DA POPULAÇÃO E SEREM CAPAZES DE ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS À SAÚDE E INTERVIR NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS DECORRENTES DO MEIO AMBIENTE, DA PRODUÇÃO, DA CIRCULAÇÃO DE BENS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE.

2.031 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Finalidade: IMPLEMENTAR AS VIGILÂNCIAS EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR

2.032 - MANUT. AÇÕES PREV. PROMO. E RECUP. COVID-19

Finalidade: COMBATER A PANDEMIA

2.033 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS

Finalidade: DISPENSAR MEDICAMENTOS DE FORMA RACIONAL E OPORTUNA

2.067 - MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISRU

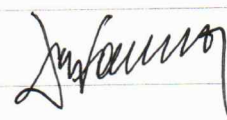
Finalidade: ASSEGURAR ACESSO PRÉ-HOSPITALAR POR MEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

2.068 - MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISALV

Finalidade: COMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA CONFORME PRECONIZA A LEI 8080/90

2.075 - MANUT. HOSPITALAR RETAGUARDA AT. ESPECIALIZADA

Finalidade: COMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA CONFORME PRECONIZA A LEI 8080/90

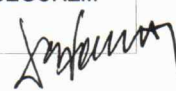




**1 - Programa (Denominação): 010 - SANEAMENTO BÁSICO: "MAIS SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E CIDADANIA"**

**2 - Ações:**

| Título da Ação                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.013 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL                                                                                                                                      |
| Finalidade: CONSTRUIR E AMPLIAR A REDE DE SANEAMENTO BÁSICO PARA ATENDIMENTO A COMUNIDADE RURAL.                                                                                          |
| 2.046 - MANUTENÇÃO DESPESAS SANEAMENTO BÁSICO                                                                                                                                             |
| Finalidade: BUSCAR EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PROMOVENDO INTERVENÇÕES QUE ASSEGUREM MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS. |



**1 - Programa (Denominação): 011 - POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA SUSTENTAVEL**

**2 - Ações:**

| Título da Ação                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.008 - AMPLIAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA                                                                                                                                                                                               |
| Finalidade: PAVIMENTAR, CALÇAR VIAS PUBLICAS MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.                                                                                                        |
| 1.009 - AQUIS. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                                                    |
| Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIABILIZANDO OS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO                                                                                                   |
| 1.010 - EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA URBANA                                                                                                                                                                                                  |
| Finalidade: AMPLIAR A REDE ELETRICA URBANA, LEVANDO ENERGIA EM RUAS QUE NECESSITAM DA ILUMINAÇÃO PUBLICA.                                                                                                                                 |
| 2.036 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA                                                                                                                                                                                              |
| Finalidade: MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PAGAMENTO DE PESSOAL EM ENCARGOS, E OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS. |
| 2.037 - MANUTENÇÃO DESPESAS DOS SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                                                          |
| Finalidade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS URBANOS. COMO MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIO, COLETA DE LIXO, ASSIM COMO TAMBÉM TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.                                                      |
| 2.038 - MANUT. DESP. ENERGIA ELÉTRICA ILUM. PÚBLICA                                                                                                                                                                                       |
| Finalidade: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA                                                                                                                                                                                              |



**1 - Programa (Denominação): 013 - TRANSPORTE COM QUALIDADE E SEGURANÇA**

**2 - Ações:**

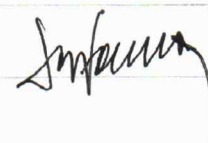
| Título da Ação                                                                              |                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.011 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS                                                  |                                                                                     |
| Finalidade: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS                                              |                                                                                     |
| 2.039 - MANUTENÇÃO DESPESAS ESTRADAS VICINAIS                                               |                                                                                     |
| Finalidade: AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DAS VIAS DE ACESSO DO MUNICÍPIO. |  |



**1 - Programa (Denominação): 014 - PRODUÇÃO DO AGRONEGÓCIO COM ÊNFASE NA AGRICULTURA NA FAMILIAR**

**2 - Ações:**

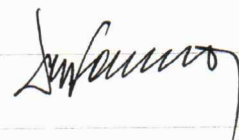
| Título da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.012 - AQUIS. EQUIP. IMPLEMEN.AGR. ATIV. PROD. RURAL                                                                                                                                                                                                                                |
| Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO PRODUTOR RURAL                                                                                                                                                                   |
| 2.041 - MANUTENÇÃO DESPESAS TORNEIO LEITEIRO                                                                                                                                                                                                                                         |
| Finalidade: PROMOVER A EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO E MOTIVAR O EMPREENDEDORISMO RURAL COM A PARTICIPAÇÃO DO PRODUTOR RURAL EM EVENTOS MUNICIPAIS.                                                                                                          |
| 2.042 - MANUT. DESP. ASSISTENCIA PRODUTOR RURAL                                                                                                                                                                                                                                      |
| Finalidade: PROMOVER A EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO E MOTIVAR O EMPREENDEDORISMO RURAL. TAIS COMO CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS, AQUISIÇÃO DE SEMENTE E MUDAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO APRIMORAR AS ATIVIDADES RURAIS. |
| 2.043 - MANUTENÇÃO CONVÊNIOS PARA APOIO AO PRODUTOR RURAL                                                                                                                                                                                                                            |
| Finalidade: MANTER CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES PARA PROMOVER A EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO E MOTIVAR O EMPREENDEDORISMO RURAL. BEM COMO EMATER, INCRA, IMA E OUTROS.                                                                                        |
| 2.073 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL(Sim)                                                                                                                                                                                                                                           |
| Finalidade: SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                            |



## 1 - Programa (Denominação): 015 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

### 2 - Ações:

| Título da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.044 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES RURAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Finalidade: FINANCIAR A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES RURAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2.045 - CONST E REFOR DE CASAS POPULARES URBANAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Finalidade: FINANCIAR A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES URBANAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 2.059 - MANUT E DESENVOLV DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA E AS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA GESTÃO DO SUAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 2.060 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Finalidade: FINANCIAR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DEMANDA. TAIS COMO: AUXILIO FUNERAL, ALUGUEL SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO MATERIAL CONSTRUÇÃO PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADES ENTRE OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2.061 - MAN E DES ATIVID. DA GESTÃO CADÚNICO E BOLSA FAM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA E AS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA GESTÃO DO CADÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 2.062 - MANUT/EXEC SERVIÇO CONVIVENCIA E FORT DE VINCULOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA E AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 2.063 - MANUT. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA E AS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF CAPACITAR PROFISSIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 2.066 - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (ASSISTENCIA SOCIAL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Finalidade: ESTA POLÍTICA TEM POR OBJETIVO A PROTEÇÃO, QUE VISA À GARANTIA DA VIDA, À REDUÇÃO DE DANOS E À PREVENÇÃO À INCIDÊNCIA DE RISCOS SOCIAIS. TEM UM PAPEL DETERMINANTE NO ENFRENTAMENTO À POBREZA E NA PROTEÇÃO A FAMÍLIAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO, POR MEIO DA OFERTA DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE CONTRIBUEM PARA A PROTEÇÃO SOCIAL. SENDO UM DE SEUS OBJETIVOS PRECÍPUOS QUE DIRECIONA O ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS É O FORTALECIMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO, INCLUINDO A PREVENÇÃO E A ATENÇÃO A SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA, ISOLAMENTO E EXCLUSÃO |
| 2.069 - MANUT E DESENV DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA ESPECÍFICA DO CONSELHO TUTELAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



2.070 - MANUT. FUNDO MUNI. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

2.071 - MANUTENÇÃO FUNDO PROTEÇÃO AO IDOSO

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES BUSCANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AO IDOSOS PROPORCIONANDO UMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS E FAMILIARES

1.074 - CONSTRUÇÃO DO CRAS/PAIF

Finalidade: CONSTRUIR ESPAÇO VISANDO MELHORAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DA REDE DE ASSSITENCIA SOCIAL.

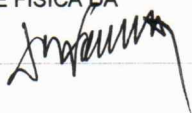




## 1 - Programa (Denominação): 016 - DESPORTO E LAZER

### 2 - Ações:

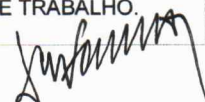
| Título da Ação                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.014 - CONST. AMPLI. DE ESPAÇOS ESPORTIVOS                                                                                                                                                                                         |
| Finalidade: ADQUIRIR TERRENOS PARA CONSTRUIR LOCAIS APROPRIADOS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA NOS DISTRITOS QUE AINDA NÃO POSSUEM E NA SEDE, TAIS COMO CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS DE AREIA, QUADRAS POLIESPORTIVAS E PISTA DE CAMINHADA. |
| 2.053 - PROMOÇÃO AO DESPORTO E LAZER                                                                                                                                                                                                |
| Finalidade: DESENVOLVER AÇÕES QUE VISAM DIFUNDIR O DESPORTO E O LAZER À POPULAÇÃO EM GERAL, TAIS COMO REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COMO ISSO MELHORANDO A SAÚDE FÍSICA DA POPULAÇÃO.               |



**1 - Programa (Denominação): 017 - ESTIMULO AO EMPREGO E RENDA**

**2 - Ações:**

| Título da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.064 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Finalidade: PROMOVER A GERAÇÃO DE RENDA E AÇÕES DE EMPREENDEDORISMO VISANDO À PROMORAÇÃO DO PROTAGONISMO, DO EMPREENDEDORISMO E DA AUTONOMIA DO INDIVÍDUO, OBJETIVANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, INCLUSÃO PRODUTIVA, A PROSPERIDADE, O DESENVOLVIMENTO E A GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE TRABALHO. |



**1 - Programa (Denominação): 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**2 - Ações:**

| Título da Ação                      |                                                                                     |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 9.005 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA     |                                                                                     |
| Finalidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA |  |



**Anexo II**

**Metas Fiscais**

**LDO 2025**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2025**  
**ANEXO II**  
**METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda de nº 699, de 07 de julho de 2023, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

● **Demonstrativo I – Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º):**

Estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes.

● **Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I)**

Compara as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

● **Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II):**

Estabelece as metas anuais, instruídas com metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, com valores demonstrados a preços correntes e constantes.



● **Demonstrativo IV** – Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III):

Contem a demonstração da evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

● **Demonstrativo V** – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III):

Estabelece a Origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo vedada a aplicação de receita de capital derivada de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou ao RPPS.

● **Demonstrativo VI** – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial (RPPS) (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a):

A avaliação da situação financeira é baseada no demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência social dos servidores Públicos, publicados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO do último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.

Cumprе destacar que o município de Santa Rita de Ibitipoca não possui na sua estrutura administrativa o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), logo, não há informações a serem apresentadas.

● **Demonstrativo VII** – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V):

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

● **Demonstrativo VIII** – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V):





Estabelece a margem de expansão das despesas de caráter continuado acompanhado de análise técnica.

Os conceitos adotados na composição dos índices e valores do anexo de metas Fiscais tiveram como base a portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aplicada a União, estados, Distrito Federal e Municípios, conforme a seguir:

## **1. Metas Anuais**

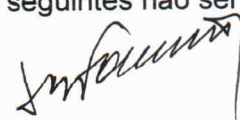
### **1.1. Metas Anuais de 2025 a 2027**

O Demonstrativo de Metas anuais contempla as informações relativas às receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de referência da LDO e para os dois anos seguintes, em valores corrente e constante.

Este demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais relativas ao município, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.

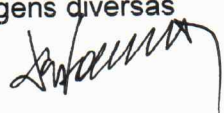
Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a) **Valor Corrente:** Identificam os valores das metas fiscais para o exercício financeiro a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados.
- b) **Valor Constante:** Identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
- c) **Receita Total (EXCETO FONTES RPPS):** corresponde às estimativas de receita total para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes não sendo consideradas as receitas com fontes do RPPS.



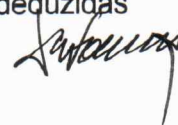
- d) **Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS):** Corresponde a estimativas de Receitas Primárias do ente, exceto as receitas com fontes de recursos do RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.
- e) **Receitas Primárias Correntes:** Corresponde a estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas correntes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Transferências Correntes e Demais Receitas Primárias Correntes (este item inclui as contribuições residuais que não se constituem recursos do RPPS do ente), deduzidas as aplicações financeiras e as outras receitas correntes financeiras.
- f) **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:** Corresponde às estimativas do município para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.
- g) **Transferências Correntes:** Registra a estimativa para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, de ingressos dos recursos de outro ente ou entidade, recebedora ou transferidora (pessoas de direito público ou privado), realizados mediante condições preestabelecidas, ou mesmo sem qualquer exigência, isto é, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

Registra também a estimativa de recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

- h) **Demais Receitas Primárias Correntes:** corresponde a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das demais receitas correntes, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, não classificáveis nas categorias econômicas anteriores, tais como receita patrimonial (deduzidas das respectivas aplicações financeiras), agropecuária, receita industrial e receita de serviços, que se destinam às unidades gestoras dos respectivos recursos ou têm sua destinação estabelecida por legislação específica, bem como multas administrativas, contratuais e judiciais, indenizações, restituições e ressarcimentos, bens, direitos e valores incorporados ao Patrimônio Público e outras receitas de origens diversas ainda não contempladas nos itens anteriores.
- 

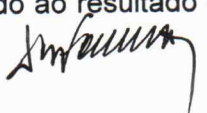


- i) **Receitas Primárias de Capital:** Corresponde à estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de capital, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, deduzidas as operações de crédito, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes e as outras receitas de capital não primárias.
- j) **Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS):** Corresponde aos valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, não sendo consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.
- k) **Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS):** Corresponde aos valores estimados para as Despesas Primárias para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- l) **Despesas Primárias Correntes:** Registra o total estimado das despesas correntes, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS deduzidos os juros e encargos da dívida, para o exercício financeiro, a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- m) **Pessoal e Encargos Sociais:** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.
- n) **Outras Despesas Correntes:** Corresponde aos valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas correntes que não se referem às despesas com pessoal e encargos sociais e nem a juros e encargos da dívida
- o) **Despesas Primárias de Capital:** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas de capital, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS deduzidas





as concessões de empréstimos e financiamentos, aquisições, de títulos de capital já integralizados, aquisições de títulos de crédito e amortizações da dívida.

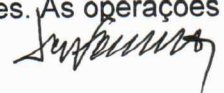
- p) **Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias:** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias, com exceção dos restos a pagar de despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.
- q) **Receita Total (COM FONTES RPPS):** Registra as estimativas de receita total com fontes de recursos do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- r) **Receitas Primárias (COM FONTES RPPS):** Corresponde às estimativas de Receitas Primárias do RPPS, ou seja, apenas as receitas primárias com fontes de recursos vinculadas ao RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.
- s) **Despesa Total (COM FONTES RPPS):** Registra os valores estimados para as despesas totais do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Neste item, devem ser consideradas apenas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.
- t) **Despesas Primárias (COM FONTES RPPS):** Registra os valores estimados para as Despesas Primárias do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- u) **Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha:** Registra as expectativas de Resultado Primário para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) menos as Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.
- v) **Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha:** Corresponde às expectativas de Resultado Primário consolidado do ente, inclusive com seu RPPS, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias somado ao resultado das Receitas Primárias do RPPS menos as Despesas Primárias do RPPS. 

- w) **Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS):** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os recursos decorrentes de aplicações financeiras derivadas de créditos ou remunerações oriundas de eventuais disponibilidades de caixa, bem como as variações monetárias associadas a tais recursos, que correspondem à variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual. Ressalta-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. São registradas nessa linha as estimativas para as variações positivas apuradas no período de créditos a receber decorrentes da aplicação de taxas de juros e encargos de mora sobre empréstimos e financiamentos internos e externos concedidos, bem como as respectivas variações monetárias de tais operações.

Também são considerados nessa linha as estimativas para os aumentos de haveres financeiros, apurados no período, decorrentes da remuneração das disponibilidades de caixa ou das aplicações financeiras do ente.

- x) **Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS):** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para a estimativa das variações patrimoniais diminutivas decorrentes de juros e encargos incidentes sobre passivos classificados como DC, tais como, operações de crédito e empréstimos e financiamentos contraídos com pessoas jurídicas de direito público ou privado. Compreende também a estimativa para a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual. Será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Não são consideradas as previsões para os valores de juros, encargos e variações monetárias incidentes sobre passivos que não integram a DC, tais como fornecedores a pagar.
- y) **Dívida Pública Consolidada (DC):** Compreende os valores esperados para a do exercício financeiro a que Dívida Pública Consolidada se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes.

Conforme disposto no art. 29 da LRF, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações





de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada. Não inclui as dívidas do RPPS do ente, cujo serviço (juros, encargos e amortização) seja custeado com recursos próprios do RPPS.

z) **Dívida Consolidada Líquida (DCL):** Registra os valores esperados para a do exercício financeiro a que Dívida Consolidada Líquida se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes. Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Não inclui a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros do RPPS do ente.

aa) **Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo do Linha:** Registra os valores esperados para o Resultado Nominal do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras do ente, ou seja, representará a diferença entre o saldo das "DEDUÇÕES" em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

## 1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITAS

Para o cálculo das metas descritas no Demonstrativo das Metas Anuais foi considerado que, diversas receitas possuem correlação com variáveis do cenário macroeconômico, que incluem a expectativa da atividade econômica medida pelo Produto Interno Bruto (PIB), do índice de preços (inflação) (IPCA) e da taxa básica de juros da economia (SELIC), divulgados pelo relatório Focus do Banco Central do Brasil, conforme tabela abaixo.

| Parâmetros Macroeconômicos                  |      |      |      |      |
|---------------------------------------------|------|------|------|------|
| Variáveis                                   | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| PIB Total (variação % sobre o ano anterior) | 1,90 | 2,00 | 2,00 | 2,00 |



|                                             |      |      |      |      |
|---------------------------------------------|------|------|------|------|
| IPCA (%)                                    | 3,76 | 3,53 | 3,50 | 3,50 |
| IGP-M (%)                                   | 2,00 | 3,65 | 3,90 | 3,80 |
| Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.) | 9,00 | 8,50 | 8,50 | 8,50 |
| Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)  | 4,95 | 5,00 | 5,04 | 5,07 |

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 05/04/2024

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

A projeção das despesas para o triênio 2025 – 2027 foi trabalhada em grandes agregados, norteadas pela ótica econômica da sua classificação, compreendendo os seguintes grupos: Pessoal e Encargos; Juros e Encargos; Outras Despesas Correntes; Investimento; Inversão Financeira e Amortização da Dívida. Inclui-se nesta estrutura o montante destinado à Reserva de Contingência, com a finalidade de promover a cobertura de despesas identificadas como Passivos Contingentes e Riscos Fiscais.

Para efetuar o cálculo em valores Correntes e Constantes, os valores foram corrigidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

### 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, estabeleceu as metas fiscais para o triênio de 2023-2025, conforme a metodologia do MDF vigente à época, e as diretrizes para elaboração e execução do orçamento referente ao exercício de 2023.

O valor do resultado primário apurado pelo conceito “abaixo da linha”, desconsiderando o impacto dos valores do RPPS do ente, sendo compatível com os valores apurados “acima da linha”. Esse resultado é obtido subtraindo a conta de juros do resultado nominal.

### 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o inciso II, § 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

O objetivo do demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do município, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.



### 4. Evolução do Patrimônio Líquido

O conceito de Patrimônio Líquido está vinculado ao de Patrimônio Público. O MCASP item 02.03.00, ao tratar da composição do patrimônio, estabelece o conceito de Patrimônio Público como segue:

Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

O mesmo Manual afirma, ainda, que o patrimônio público é composto pelo Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, conforme segue:

1. Ativo – compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços;
2. Passivo – compreende as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
3. Patrimônio Líquido, Saldo Patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

Assim, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial.

## **5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio



público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral Previdência Social ou aos de RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

## **6. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS**

Este demonstrativo tem por objetivo apresentar os resultados da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores civis ativos, aposentados e pensionistas da União, posicionada em 31 de dezembro de 2023, data focal para o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios, das necessidades de custeio e apuração do resultado atuarial.

Cumprе destacar que o município de Santa Rita de Ibitipoca não possui na sua estrutura administrativa o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), logo, não há informações a serem apresentadas.

## **7. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Não há, no momento, previsão de renúncias de receita para os exercícios de 2025 a 2027. Caso venham a ocorrer deverão ser observadas as determinações dos artigos 15 e 16 da LRF, onde está estabelecido que novas renúncias de receita só serão efetivadas após a execução de ações compensatórias.





## **7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para avaliação do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3,53% (três pontos percentuais e cinquenta e um décimos).



AMV/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2025

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | 2025              |                    |                    |                    | 2026              |                    |                    |                    | 2027              |                    |                    |                    | R\$ 1.00 |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|----------|
|                                                                        | Valor<br>Corrente | Valor<br>Constante | % PIB<br>(a / PIB) | % RCL<br>(a / RCL) | Valor<br>Corrente | Valor<br>Constante | % PIB<br>(b / PIB) | % RCL<br>(b / RCL) | Valor<br>Corrente | Valor<br>Constante | % PIB<br>(c / PIB) | % RCL<br>(c / RCL) |          |
|                                                                        | (a)               |                    | x 100              | x 100              | (b)               |                    | x 100              | x 100              | (c)               |                    | x 100              | x 100              |          |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 32.324.574        | 31.222.422         | 0,00%              | 117,32%            | 33.455.934        | 32.276.689         | 0,00%              | 117,29%            | 34.626.891        | 31.222.422         | 0,00%              | 117,29%            |          |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 31.540.209        | 30.464.801         | 0,00%              | 114,48%            | 32.644.116        | 31.493.486         | 0,00%              | 114,44%            | 33.786.660        | 30.464.801         | 0,00%              | 114,44%            |          |
| Receitas Primárias Correntes                                           | 27.740.209        | 26.794.368         | 0,00               | 1,01               | 28.711.116        | 27.699.115         | 0,00               | 1,01               | 29.716.005        | 26.794.368         | 0,00               | 1,01               |          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                            | 1.695.304         | 1.637.500          | 0,00%              | 6,15%              | 1.754.640         | 1.692.793          | 0,00%              | 6,15%              | 1.816.052         | 1.637.500          | 0,00%              | 6,15%              |          |
| Transferências Correntes                                               | 26.015.535        | 25.128.499         | 0,00%              | 94,42%             | 26.926.079        | 25.976.996         | 0,00%              | 94,40%             | 27.868.492        | 25.128.499         | 0,00%              | 94,40%             |          |
| Demaís Receitas Primárias Correntes                                    | 29.369            | 28.368             | 0,00%              | 0,11%              | 30.397            | 29.326             | 0,00%              | 0,11%              | 31.461            | 28.368             | 0,00%              | 0,11%              |          |
| Receitas Primárias de Capital                                          | 3.800.000         | 3.670.434          | 0,00%              | 13,79%             | 3.933.000         | 3.794.371          | 0,00%              | 13,79%             | 4.070.655         | 3.670.434          | 0,00%              | 13,79%             |          |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 32.324.574        | 31.222.422         | 0,00%              | 117,32%            | 33.455.934        | 32.276.689         | 0,00%              | 117,29%            | 34.626.891        | 31.222.422         | 0,00%              | 117,29%            |          |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 33.338.279        | 32.201.564         | 0,00               | 1,21               | 34.505.819        | 33.289.568         | 0,00               | 1,21               | 35.714.223        | 32.202.849         | 0,00               | 1,21               |          |
| Despesas Primárias Correntes                                           | 28.128.210        | 27.169.139         | 0,00               | 1,02               | 29.113.397        | 28.087.217         | 0,00               | 1,02               | 30.133.066        | 27.170.424         | 0,00               | 1,02               |          |
| Pessoal e Encargos Sociais                                             | 14.913.352        | 14.404.860         | 0,00%              | 54,13%             | 15.435.319        | 14.891.260         | 0,00%              | 54,11%             | 15.975.555        | 14.404.860         | 0,00%              | 54,11%             |          |
| Outras Despesas Correntes                                              | 13.214.858        | 12.764.279         | 0,00%              | 47,96%             | 13.678.078        | 13.195.957         | 0,00%              | 47,95%             | 14.157.511        | 12.765.563         | 0,00%              | 47,95%             |          |
| Despesas Primárias de Capital                                          | 3.800.000         | 3.670.434          | 0,00%              | 13,79%             | 3.933.000         | 3.794.371          | 0,00%              | 13,79%             | 4.070.655         | 3.670.434          | 0,00%              | 13,79%             |          |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias                      | 1.410.070         | 1.361.991          | 0,00%              | 5,12%              | 1.459.422         | 1.407.981          | 0,00%              | 5,12%              | 1.510.502         | 1.361.991          | 0,00%              | 5,12%              |          |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0                 | 0                  | 0,00%              | 0,00%              | 0                 | 0                  | 0,00%              | 0,00%              | 0                 | 0                  | 0,00%              | 0,00%              |          |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0                 | 0                  | 0,00%              | 0,00%              | 0                 | 0                  | 0,00%              | 0,00%              | 0                 | 0                  | 0,00%              | 0,00%              |          |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 0                 | 0                  | 0,00%              | 0,00%              | 0                 | 0                  | 0,00%              | 0,00%              | 0                 | 0                  | 0,00%              | 0,00%              |          |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 0                 | 0                  | 0,00%              | 0,00%              | 0                 | 0                  | 0,00%              | 0,00%              | 0                 | 0                  | 0,00%              | 0,00%              |          |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)          | -1.798.071        | -1.736.763         | 0,00               | -0,07              | -1.851.703        | -1.796.082         | 0,00               | -0,07              | -1.927.563        | -1.738.047         | 0,00               | -0,07              |          |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | -1.798.071        | -1.736.763         | 0,00               | -0,07              | -1.851.703        | -1.796.082         | 0,00               | -0,07              | -1.927.563        | -1.738.047         | 0,00               | -0,07              |          |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)            | 753.775           | 728.074            | 0,00%              | 2,74%              | 780.157           | 752.659            | 0,00%              | 2,74%              | 807.462           | 728.074            | 0,00%              | 2,74%              |          |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)          | 176.364           | 170.351            | 0,00%              | 0,64%              | 182.537           | 176.103            | 0,00%              | 0,64%              | 188.925           | 170.351            | 0,00%              | 0,64%              |          |
| Divida Pública Consolidada (DC)                                        | 909.024           | 878.030            | 0,00%              | 3,30%              | 726.595           | 700.985            | 0,00%              | 2,55%              | 530.283           | 478.146            | 0,00%              | 1,80%              |          |
| Divida Consolidada Líquida (DCL)                                       | -3.222.864        | -3.112.995         | 0,00%              | -11,70%            | -3.549.930        | -3.424.803         | 0,00%              | -12,45%            | -3.895.921        | -3.512.879         | 0,00%              | -13,20%            |          |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha                         | 309.889           | 299.323            | 0,00%              | 1,12%              | 327.046           | 315.618            | 0,00%              | 1,15%              | 345.991           | 311.974            | 0,00%              | 1,17%              |          |
| FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda                                 |                   |                    |                    |                    |                   |                    |                    |                    |                   |                    |                    |                    |          |

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

| Parâmetros Macroeconômicos                  |      |      |      |      |
|---------------------------------------------|------|------|------|------|
| Variáveis                                   | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| PIB Total (variação % sobre o ano anterior) | 1,50 | 2,00 | 2,00 | 2,00 |
| IPCA (%)                                    | 3,76 | 3,53 | 3,50 | 3,50 |
| IGP-M (%)                                   | 2,00 | 3,65 | 3,90 | 3,80 |
| Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.) | 9,00 | 8,50 | 8,50 | 8,50 |
| Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)  | 4,95 | 5,00 | 5,04 | 5,07 |

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 05/04/2024



AME/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2025

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | Metas Previstas em 2023<br>(a) | % PIB | % RCL   | Metas Realizadas em 2023<br>(b) | % PIB | % RCL   | Variação             |                  | R\$ 1,00 |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------|---------|---------------------------------|-------|---------|----------------------|------------------|----------|
|                                                                        |                                |       |         |                                 |       |         | Valor<br>(c) = (b-a) | %<br>(c/a) x 100 |          |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 35.600.000,00                  | 0,00% | 130,02% | 28.752.955,63                   | 0,00% | 113,56% | -6.847.044,37        | -19,23%          |          |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 35.418.163,00                  | 0,00% | 129,36% | 26.551.265,41                   | 0,00% | 104,86% | -8.866.897,59        | -25,03%          |          |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 35.600.000,00                  | 0,00% | 130,02% | 35.123.841,47                   | 0,00% | 138,72% | -476.158,53          | -1,34%           |          |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 35.179.000,00                  | 0,00% | 128,48% | 34.712.042,72                   | 0,00% | 137,09% | -466.957,28          | -1,33%           |          |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00                           | 0,00% | 0,00%   | 0,00                            | 0,00% | 0,00%   | 0,00                 | 0,00%            |          |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 0,00                           | 0,00% | 0,00%   | 0,00                            | 0,00% | 0,00%   | 0,00                 | 0,00%            |          |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00                           | 0,00% | 0,00%   | 0,00                            | 0,00% | 0,00%   | 0,00                 | 0,00%            |          |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 0,00                           | 0,00% | 0,00%   | 0,00                            | 0,00% | 0,00%   | 0,00                 | 0,00%            |          |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)          | 239.163,00                     | 0,00% | 0,87%   | -8.160.777,31                   | 0,00% | -32,23% | -8.399.940,31        | -3512,22%        |          |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | 239.163,00                     | 0,00% | 0,87%   | -8.160.777,31                   | 0,00% | -32,23% | -8.399.940,31        | -3512,22%        |          |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 0,00                           | 0,00% | 0,00%   | 1.295.896,74                    | 0,00% | 5,12%   | 1.295.896,74         | 0,00%            |          |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | -8.213.915,00                  | 0,00% | -30,00% | -2.550.504,03                   | 0,00% | -10,07% | 5.663.410,97         | -68,95%          |          |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         | 239.163,00                     | 0,00% | 0,87%   | -6.962.005,69                   | 0,00% | -27,50% | -7.201.168,69        | -3010,99%        |          |

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

R\$ 1,00

| Parâmetros                     | Valor Previsto 2023 | Valor Realizado 2023 |
|--------------------------------|---------------------|----------------------|
| PIB nominal                    | 0                   | 0                    |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 27.360.000,00       | 25.319.958,11        |





AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF - art.4º, §2º, inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |          |               |          |               |         |               |         |               | RS 1,00 |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|----------|---------------|----------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|
|                                                                        | 2022                       | 2023          | %        | 2024          | %        | 2025          | %       | 2026          | %       | 2027          | %       |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 20.676.316,00              | 35.600.000,00 | 72,18%   | 31.362.904,00 | -11,90%  | 32.324.573,73 | 3,07%   | 33.455.933,81 | 3,50%   | 34.626.891,49 | 3,50%   |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 20.159.812,00              | 35.418.163,00 | 75,69%   | 31.170.755,00 | -11,99%  | 31.570.796,95 | 1,28%   | 32.675.776,92 | 3,50%   | 33.819.429,11 | 3,50%   |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 20.676.316,00              | 35.600.000,00 | 72,18%   | 31.362.904,00 | -11,90%  | 32.324.573,73 | 3,07%   | 33.455.933,81 | 3,50%   | 34.626.891,49 | 3,50%   |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 20.647.221,00              | 35.179.000,00 | 70,38%   | 31.323.864,00 | -10,96%  | 31.948.209,76 | 1,99%   | 33.066.397,10 | 3,50%   | 34.223.721,00 | 3,50%   |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00                       | 0,00          | 0,00%    | 0,00          | 0,00%    | 0,00          | 0,00%   | 0,00          | 0,00%   | 0,00          | 0,00%   |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 0,00                       | 0,00          | 0,00%    | 0,00          | 0,00%    | 0,00          | 0,00%   | 0,00          | 0,00%   | 0,00          | 0,00%   |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00                       | 0,00          | 0,00%    | 0,00          | 0,00%    | 0,00          | 0,00%   | 0,00          | 0,00%   | 0,00          | 0,00%   |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 0,00                       | 0,00          | 0,00%    | 0,00          | 0,00%    | 0,00          | 0,00%   | 0,00          | 0,00%   | 0,00          | 0,00%   |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)          | -487.409,00                | 239.163,00    | -149,07% | -153.109,00   | -164,02% | -377.410,81   | 146,50% | -390.620,18   | 3,50%   | -404.291,89   | 3,50%   |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | -487.409,00                | 239.163,00    | -149,07% | -153.109,00   | -164,02% | -377.410,81   | 146,50% | -390.620,18   | 3,50%   | -404.291,89   | 3,50%   |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 26.211,62                  | 1.295.896,74  | 4843,98% | 1.078.030,03  | -16,81%  | 909.024,49    | -15,68% | 726.595,35    | -20,07% | 530.282,61    | -27,02% |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | -9.512.509,72              | -2.550.504,03 | -73,19%  | -2.912.995,41 | 14,21%   | -3.222.884,14 | 10,64%  | -3.549.930,09 | 10,15%  | -3.895.921,22 | 9,75%   |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         | 0,00                       | -6.992.005,69 | 0,00%    | 362.491,38    | -105,21% | 309.888,74    | -14,51% | 327.045,94    | 5,54%   | 345.991,13    | 5,79%   |

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |          |               |          |               |         |               |         |               | RS 1,00 |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------|----------|---------------|----------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|
|                                                                        | 2022                        | 2023          | %        | 2024          | %        | 2025          | %       | 2026          | %       | 2027          | %       |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 22.814.498,08               | 37.191.320,00 | 63,02%   | 31.362.904,00 | -15,67%  | 31.222.422,23 | -0,45%  | 32.324.573,73 | 3,53%   | 33.455.933,81 | 3,50%   |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 22.244.581,30               | 37.001.354,89 | 66,34%   | 31.170.755,00 | -15,76%  | 30.494.348,45 | -2,17%  | 31.570.798,95 | 3,53%   | 32.675.776,92 | 3,50%   |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 22.814.498,08               | 37.191.320,00 | 63,02%   | 31.362.904,00 | -15,67%  | 31.222.422,23 | -0,45%  | 32.324.573,73 | 3,53%   | 33.455.933,81 | 3,50%   |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 22.782.394,31               | 36.751.501,30 | 61,32%   | 31.323.864,00 | -14,77%  | 30.858.890,91 | -1,48%  | 31.948.209,76 | 3,53%   | 33.066.397,10 | 3,50%   |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00                        | 0,00          | 0,00%    | 0,00          | 0,00%    | 0,00          | 0,00%   | 0,00          | 0,00%   | 0,00          | 0,00%   |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 0,00                        | 0,00          | 0,00%    | 0,00          | 0,00%    | 0,00          | 0,00%   | 0,00          | 0,00%   | 0,00          | 0,00%   |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00                        | 0,00          | 0,00%    | 0,00          | 0,00%    | 0,00          | 0,00%   | 0,00          | 0,00%   | 0,00          | 0,00%   |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 0,00                        | 0,00          | 0,00%    | 0,00          | 0,00%    | 0,00          | 0,00%   | 0,00          | 0,00%   | 0,00          | 0,00%   |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)          | -537.813,01                 | 249.853,59    | -146,45% | -153.109,00   | -161,28% | -364.542,46   | 138,09% | -377.410,81   | 3,53%   | -390.620,18   | 3,50%   |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | -537.813,01                 | 249.853,59    | -146,45% | -153.109,00   | -161,28% | -364.542,46   | 138,09% | -377.410,81   | 3,53%   | -390.620,18   | 3,50%   |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 28.922,22                   | 1.353.823,32  | 4580,91% | 1.078.030,03  | -20,37%  | 878.030,03    | -18,55% | 702.024,49    | -20,05% | 512.350,35    | -27,02% |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | -10.496.218,71              | -2.684.511,56 | -74,61%  | -2.912.995,41 | 9,33%    | -3.112.995,41 | 6,87%   | -3.429.884,14 | 10,18%  | -3.784.175,09 | 9,75%   |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         | 0,00                        | -7.273.207,34 | 0,00%    | 362.491,38    | -104,88% | 296.322,65    | -17,43% | 315.986,42    | 5,57%   | 334.290,94    | 5,79%   |

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação

Nota: 2024 - 2027 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 05/04/2024

**AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2025**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  |  | 2023                 | %              | 2022                 | %              | 2021                 | %              |
|---------------------|--|----------------------|----------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|
| Patrimônio/Capital  |  | 0,00                 | 0,00%          | 0,00                 | 0,00%          | 0,00                 | 0,00%          |
| Reservas            |  | 0,00                 | 0,00%          | 0,00                 | 0,00%          | 0,00                 | 0,00%          |
| Resultado Acumulado |  | 26.837.256,98        | 100,00%        | 27.051.620,44        | 100,00%        | 21.930.129,94        | 100,00%        |
| <b>TOTAL</b>        |  | <b>26.837.256,98</b> | <b>100,00%</b> | <b>27.051.620,44</b> | <b>100,00%</b> | <b>21.930.129,94</b> | <b>100,00%</b> |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             |  | 2023        | %            | 2022        | %            | 2021        | %            |
|--------------------------------|--|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|
| Patrimônio                     |  | 0,00        | 0,00%        | 0,00        | 0,00%        | 0,00        | 0,00%        |
| Reservas                       |  | 0,00        | 0,00%        | 0,00        | 0,00%        | 0,00        | 0,00%        |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados |  | 0,00        | 0,00%        | 0,00        | 0,00%        | 0,00        | 0,00%        |
| <b>TOTAL</b>                   |  | <b>0,00</b> | <b>0,00%</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00%</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00%</b> |

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

| AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)      |                                   |                                            |                                 |  | R\$ 1,00 |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------|--|----------|
| RECEITAS REALIZADAS                                       |                                   |                                            |                                 |  |          |
|                                                           | 2023<br>(a)                       | 2022<br>(b)                                | 2021<br>(c)                     |  |          |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>      | <b>5.614,02</b>                   | <b>23.546,98</b>                           | <b>65.346,94</b>                |  |          |
| Alienação de Bens Móveis                                  | 0,00                              | 15.000,00                                  | 65.000,00                       |  |          |
| Alienação de Bens Imóveis                                 | 0,00                              | 0,00                                       | 0,00                            |  |          |
| Alienação de Bens Intangíveis                             | 0,00                              | 0,00                                       | 0,00                            |  |          |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                     | 5.614,02                          | 8.546,98                                   | 346,94                          |  |          |
|                                                           |                                   |                                            |                                 |  | 0        |
| DESPESAS EXECUTADAS                                       |                                   |                                            |                                 |  |          |
|                                                           | 2023<br>(d)                       | 2022<br>(e)                                | 2021<br>(f)                     |  |          |
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b> | <b>96.400,00</b>                  | <b>0,00</b>                                | <b>6.594,12</b>                 |  |          |
| DESPESAS DE CAPITAL                                       | 96.400,00                         | 0,00                                       | 6.594,12                        |  |          |
| Investimentos                                             | 96.400,00                         | 0,00                                       | 6.594,12                        |  |          |
| Inversões Financeiras                                     | 0,00                              | 0,00                                       | 0,00                            |  |          |
| Amortização da Dívida                                     | 0,00                              | 0,00                                       | 0,00                            |  |          |
| <b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>      | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                                | <b>0,00</b>                     |  |          |
| Regime Geral de Previdência Social                        | 0,00                              | 0,00                                       | 0,00                            |  |          |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores              | 0,00                              | 0,00                                       | 0,00                            |  |          |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>                                   | <b>(g) = ((la - IId) + IIIdh)</b> | <b>2022<br/>(h) = ((Ib - IId) + IIIdi)</b> | <b>2021<br/>(i) = (Ic - If)</b> |  |          |
| VALOR (III)                                               | 6.915,71                          | 97.701,69                                  | 74.154,71                       |  |          |

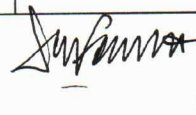
FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda





|                                                                                             |                          |                          |                          |                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                                |                          | 2021                     | 2022                     | 2023                               |
| Benefícios                                                                                  |                          |                          |                          |                                    |
| Aposentadorias                                                                              |                          |                          |                          |                                    |
| Pensões por Morte                                                                           |                          |                          |                          |                                    |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                             |                          |                          |                          |                                    |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                                     |                          |                          |                          |                                    |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                             |                          |                          |                          |                                    |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                                        |                          |                          |                          |                                    |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>           |                          |                          |                          |                                    |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>                               |                          | 2021                     | 2022                     | 2023                               |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                                       |                          |                          |                          |                                    |
| Recursos para Formação de Reserva                                                           |                          |                          |                          |                                    |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                                        |                          | 2021                     | 2022                     | 2023                               |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                               |                          |                          |                          |                                    |
| Investimentos e Aplicações                                                                  |                          |                          |                          |                                    |
| Outro Bens e Direitos                                                                       |                          |                          |                          |                                    |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>                 |                          |                          |                          |                                    |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                                     |                          | 2021                     | 2022                     | 2023                               |
| Receitas Correntes                                                                          |                          |                          |                          |                                    |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>                                     |                          |                          |                          |                                    |
| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                                     |                          | 2021                     | 2022                     | 2023                               |
| Despesas Correntes (XIII)                                                                   |                          |                          |                          |                                    |
| Despesas de Capital (XIV)                                                                   |                          |                          |                          |                                    |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>                         |                          |                          |                          |                                    |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>                       |                          |                          |                          |                                    |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>                                      |                          | 2021                     | 2022                     | 2023                               |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                               |                          |                          |                          |                                    |
| Investimentos e Aplicações                                                                  |                          |                          |                          |                                    |
| Outro Bens e Direitos                                                                       |                          |                          |                          |                                    |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>                                  |                          |                          |                          |                                    |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>                       |                          | 2021                     | 2022                     | 2023                               |
| Contribuições dos Servidores                                                                |                          |                          |                          |                                    |
| Demais Receitas Previdenciárias                                                             |                          |                          |                          |                                    |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>                      |                          |                          |                          |                                    |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>                       |                          | 2021                     | 2022                     | 2023                               |
| Aposentadorias                                                                              |                          |                          |                          |                                    |
| Pensões                                                                                     |                          |                          |                          |                                    |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                             |                          |                          |                          |                                    |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>                     |                          |                          |                          |                                    |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b> |                          |                          |                          |                                    |
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>                    |                          |                          |                          |                                    |
| <b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>                                        |                          |                          |                          |                                    |
| EXERCÍCIO                                                                                   | Receitas Previdenciárias | Despesas Previdenciárias | Resultado Previdenciário | Saldo Financeiro do Exercício      |
|                                                                                             | (a)                      | (b)                      | (c) = (a-b)              | (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2023                                                                                        |                          |                          | 0                        | 0                                  |
| 2096                                                                                        |                          |                          | 0                        | #REF!                              |
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                                               |                          |                          |                          |                                    |
| EXERCÍCIO                                                                                   | Receitas Previdenciárias | Despesas Previdenciárias | Resultado Previdenciário | Saldo Financeiro do Exercício      |
|                                                                                             | (a)                      | (b)                      | (c) = (a-b)              | (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
|                                                                                             |                          |                          |                          |                                    |

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda





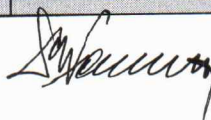
## AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |      |      |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                              |      |      |      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                   | 2021 | 2022 | 2023 |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                     |      |      |      |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                                     |      |      |      |
| Ativo                                                                                      |      |      |      |
| Inativo                                                                                    |      |      |      |
| Pensionista                                                                                |      |      |      |
| Receita de Contribuições Patronais                                                         |      |      |      |
| Ativo                                                                                      |      |      |      |
| Inativo                                                                                    |      |      |      |
| Pensionista                                                                                |      |      |      |
| Receita Patrimonial                                                                        |      |      |      |
| Receitas Imobiliárias                                                                      |      |      |      |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                            |      |      |      |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                               |      |      |      |
| Receita de Serviços                                                                        |      |      |      |
| Outras Receitas Correntes                                                                  |      |      |      |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                                    |      |      |      |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>          |      |      |      |
| Demais Receitas Correntes                                                                  |      |      |      |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                                                  |      |      |      |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                                       |      |      |      |
| Amortização de Empréstimos                                                                 |      |      |      |
| Outras Receitas de Capital                                                                 |      |      |      |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>                |      |      |      |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                   | 2021 | 2022 | 2023 |
| Benefícios                                                                                 |      |      |      |
| Aposentadorias                                                                             |      |      |      |
| Pensões por Morte                                                                          |      |      |      |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                            |      |      |      |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                                    |      |      |      |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                            |      |      |      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                                    |      |      |      |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>       |      |      |      |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                                         | 2021 | 2022 | 2023 |
| VALOR                                                                                      |      |      |      |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                               | 2021 | 2022 | 2023 |
| VALOR                                                                                      |      |      |      |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS                                  | 2021 | 2022 | 2023 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                                   |      |      |      |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos                            |      |      |      |
| Outros Aportes para o RPPS                                                                 |      |      |      |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                              |      |      |      |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                           | 2021 | 2022 | 2023 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                              |      |      |      |
| Investimentos e Aplicações                                                                 |      |      |      |
| Outro Bens e Direitos                                                                      |      |      |      |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                                                     |      |      |      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                                      | 2021 | 2022 | 2023 |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                                                   |      |      |      |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                                     |      |      |      |
| Ativo                                                                                      |      |      |      |
| Inativo                                                                                    |      |      |      |
| Pensionista                                                                                |      |      |      |
| Receita de Contribuições Patronais                                                         |      |      |      |
| Ativo                                                                                      |      |      |      |
| Inativo                                                                                    |      |      |      |
| Pensionista                                                                                |      |      |      |
| Receita Patrimonial                                                                        |      |      |      |
| Receitas Imobiliárias                                                                      |      |      |      |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                            |      |      |      |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                               |      |      |      |
| Receita de Serviços                                                                        |      |      |      |
| Outras Receitas Correntes                                                                  |      |      |      |
| Compensação Financeira entre os regimes                                                    |      |      |      |
| Demais Receitas Correntes                                                                  |      |      |      |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                                                 |      |      |      |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                                       |      |      |      |
| Amortização de Empréstimos                                                                 |      |      |      |
| Outras Receitas de Capital                                                                 |      |      |      |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>                       |      |      |      |



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETORES/<br>PROGRAMAS/<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |
|----------|------------|----------------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
|          |            |                                        | 2025                         | 2026 | 2027 |             |
|          |            |                                        |                              |      |      |             |
| TOTAL    |            |                                        | 0,00                         | 0,00 | 0,00 | -           |

R\$ 1,00

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda





**AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2025

| AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) |                          | R\$ 1,00  |
|------------------------------------------------------|--------------------------|-----------|
| EVENTOS                                              | Valor Previsto para 2025 |           |
| Aumento Permanente da Receita                        |                          | 1.006.917 |
| (-) Transferências Constitucionais                   |                          |           |
| (-) Transferências ao FUNDEB                         |                          |           |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)     |                          | 1.006.917 |
| Redução Permanente de Despesa (II)                   |                          |           |
| Margem Bruta (III) = (I+II)                          |                          | 1.006.917 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)                 |                          | 0         |
| Novas DOCC                                           |                          |           |
| Novas DOCC geradas por PPP                           |                          |           |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)    |                          | 1.006.917 |

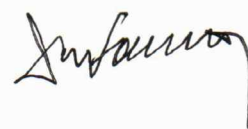
FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2025

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Infancia'.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2025**  
**ANEXO III**  
**RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o § 3º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda de nº 699, de 07 de julho de 2023, os riscos fiscais do Município de Minduri estão apresentados no Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

Cumpre esclarecer que às demandas judiciais já convertidas em precatórios, as mesmas não configuram riscos fiscais, uma vez que tratam de passivo já alocado no orçamento anual, conforme orienta a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, conforme transcrição abaixo.

*“As obrigações explícitas diretas do ente da Federação – inclusive os precatórios judiciais – devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais; logo, não podem ser incluídas neste Anexo de Riscos Fiscais. Por se tratarem de passivos alocados no Orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de risco fiscal, conforme estabelecido no § 5º do art. 100 da Constituição Federal.”*





ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

| DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS |  |                     |                                                                                                 | R\$ 1,00            |
|------------------------------------------------|--|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| ARF (LRF, art 4º, § 3º)                        |  |                     |                                                                                                 |                     |
| PASSIVOS CONTINGENTES                          |  | Valor               | PROVIDÊNCIAS                                                                                    |                     |
| Descrição                                      |  |                     | Descrição                                                                                       | Valor               |
| Demandas Judiciais                             |  | 20.000,00           | Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias |                     |
| Dívidas em Processo de                         |  |                     |                                                                                                 |                     |
| Avais e Garantias Concedidas                   |  |                     |                                                                                                 |                     |
| Assunção de Passivos                           |  |                     |                                                                                                 |                     |
| Assistências Diversas                          |  |                     |                                                                                                 |                     |
| Outros Passivos Contingentes                   |  |                     | Reserva de Contingência                                                                         | 20.000,00           |
| <b>SUBTOTAL</b>                                |  | <b>20.000,00</b>    | <b>SUBTOTAL</b>                                                                                 | <b>20.000,00</b>    |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS                 |  |                     |                                                                                                 |                     |
| Descrição                                      |  | Valor               | PROVIDÊNCIAS                                                                                    | Valor               |
| Frustração de Arrecadação                      |  | 1.500.000,00        | Contingenciamento de Despesas                                                                   | 1.500.000,00        |
| Restituição de Tributos a Maior                |  |                     |                                                                                                 |                     |
| Discrepância de Projeções:                     |  | 1.000.000,00        | Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias | 1.000.000,00        |
| Outros Riscos Fiscais                          |  |                     |                                                                                                 |                     |
| <b>SUBTOTAL</b>                                |  | <b>2.500.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>                                                                                 | <b>2.500.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                                   |  | <b>2.520.000,00</b> | <b>TOTAL</b>                                                                                    | <b>2.520.000,00</b> |
| FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda         |  |                     |                                                                                                 |                     |



### Total de Receitas

Valores nominais

| Especificação                               | Previsão   |            |            |
|---------------------------------------------|------------|------------|------------|
|                                             | 2025       | 2026       | 2027       |
| RECEITAS CORRENTES                          | 28.524.574 | 29.522.934 | 30.556.236 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.695.304  | 1.754.640  | 1.816.052  |
| Contribuições                               | 0          | 0          | 0          |
| Receitas Patrimoniais                       | 772.037    | 799.058    | 827.025    |
| Receitas de Valores Mobiliários             | 753.775    | 780.157    | 807.462    |
| Demais Receitas Patrimoniais                | 18.262     | 18.901     | 19.563     |
| Receita Agropecuária                        | 0          | 0          | 0          |
| Receita Industrial                          | 0          | 0          | 0          |
| Receitas de Serviços                        | 12.328     | 12.760     | 13.206     |
| Transferências Correntes                    | 26.015.535 | 26.926.079 | 27.868.492 |
| Outras Receitas Correntes                   | 29.369     | 30.397     | 31.461     |
| Outras Receitas Financeiras                 | 0          | 0          | 0          |
| Receitas Correntes Restantes                | 29.369     | 30.397     | 31.461     |
| Receitas Intra-Orçamentárias                | 0          | 0          | 0          |
| RECEITAS DE CAPITAL                         | 3.800.000  | 3.933.000  | 4.070.655  |
| TOTAL                                       | 32.324.574 | 33.455.934 | 34.626.891 |

### Total de Despesas

Valores nominais

| Especificação                                           |               |               |               |
|---------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
|                                                         | 2025          | 2026          | 2027          |
| DESPESAS CORRENTES                                      | 28.304.574    | 29.295.934    | 30.321.991    |
| Pessoal e Encargos                                      | 14.913.352    | 15.435.319    | 15.975.555    |
| Juros e Encargos da Dívida                              | 176.364       | 182.537       | 188.925       |
| Outras Despesas Correntes                               | 13.214.858    | 13.678.078    | 14.157.511    |
| DESPESAS DE CAPITAL                                     | 4.000.000     | 4.140.000     | 4.284.900     |
| Investimentos                                           | 3.800.000     | 3.933.000     | 4.070.655     |
| Inversões Financeiras                                   | 0             | 0             | 0             |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)        | 0             | 0             | 0             |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0             | 0             | 0             |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                    | 0             | 0             | 0             |
| Demais Inversões Financeiras                            | 0             | 0             | 0             |
| Amortização da Dívida Contratada                        | 200.000       | 207.000       | 214.245       |
| Despesas Intra-Orçamentárias                            | 0             | 0             | 0             |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 20.000        | 20.000        | 20.000        |
| TOTAL                                                   | 32.324.573,73 | 33.455.933,81 | 34.626.891,49 |

